ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS

CONTRATANTE:
Município de Jardim – MS

OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodolfo Nogueira, conforme Proposta InvestSUS nº 11891451000125007.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 186.143,28 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 17 de junho de 2026 às 09h (horário Oficial de Brasília-DF)[1]
Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/
Início de Cadastramento das Propostas: Dia 01 de junho de 2026 às 10h (horário Oficial de Brasília)
Término de Cadastramento das Propostas: Dia 17 de junho de 2026 às 08h30min (horário Oficial de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) E Equiparadas

[1] No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

Sumário

1. DO OBJETO....3

2. DO CREDENCIAMENTO....3

3. DA EXCLUSIVIDADE ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS....3

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8

8. DA FASE DE JULGAMENTO....11

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO....13

10. DO CONTRATO....17

11. DOS RECURSOS....18

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....19

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....22

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....22

Folha nº 196
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS

Torna-se público que o Município de Jardim – MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, sediada na Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro, realizará licitação, para aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 042/2026, de 28 de abril de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodolfo Nogueira, conforme Proposta InvestSUS nº 11891451000125007, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar aos itens de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA EXCLUSIVIDADE ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

3.1. A presente licitação será realizada, com **EXCLUSIVIDADE para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Equiparadas,** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014.

Folha nº 193
Rubrica

3.2. Considera-se como "equiparadas" às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame licitatório, quaisquer empresas do ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Folha nº 192
Rubrica

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a

Folha nº 193
Rubrica

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Folha nº 144
Rubrica

5.11.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade total do item pretendido.

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Folha nº 195
Rubrica

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.2.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

Folha nº 896
Rubrica

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Folha nº 198
Rubrica

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. ***O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados***.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Folha nº 199
Rubrica

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 e 5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Folha nº 344
Rubrica

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta., A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, ***sob pena de inabilitação***, os seguintes documentos:

9.2.1. **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Documento Pessoal** (cópia) que inclua o número do RG e CPF do sócio/empresário responsável pela empresa e pela assinatura do Contrato/Ata de Registro;

b) **Procuração por Instrumento Público/Particular**, quando for o caso, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou** da **consolidação** respectiva

9.2.1.2. As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

9.2.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

Folha nº 202
Rubrica

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos),** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente.

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos),** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente.

9.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

9.2.3. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar **Catálogo, Folder ou Ficha Técnica**, dos materiais ofertados, contendo especificações que permitam a verificação do modelo e especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência.

9.2.4. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

a.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

9.2.5. **DECLARAÇÕES**

9.2.5.1. Declaração unificada, assegurando as condições de habilitação, as exigências deste Edital e seus anexos. **(Modelo Anexo III)**;

9.2.5.2. Declaração de Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Apuração da Receita Bruta **(Modelo Anexo IV)**;

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1. ***Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados somente para os licitantes vencedores (Art. 63, Inciso II Lei 14.133/2021) e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.***

9.6.2. ***A licitante que deixar de responder ao pregoeiro a qualquer questionamento feito no "chat" dentro do prazo estipulado (não sendo este inferior a 30 minutos), será entendido como abandono do certame, podendo ser desclassificada e/ou inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.***

9.6.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.6.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO CONTRATO:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Folha nº 205
Rubrica

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (trinta) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://jardim.ms.gov.br/licitacao/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br ou pelo próprio sistema Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL – https://bll.org.br/

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Folha nº 24
Rubrica

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência: https://jardim.ms.gov.br/licitacao/ e na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL: www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
14.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
14.11.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
14.11.4. **ANEXO IV** – Declaração de Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Apuração da Receita Bruta;
14.11.5. **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

Jardim-MS, 27 de maio de 2026.

Fernando Valério Ramos
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS, pretende selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** destinados às Unidades Básicas de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS.

1.2. Os recursos utilizados serão oriundos da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodolfo Nogueira,** conforme **Proposta InvestSUS nº 11891451000125007**, no valor total de **R$ 199.744,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais),** com destinação exclusiva para investimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - 220 volts. Unidade Interna e externa, controle remoto, manuais de utilização, certificado de garantia, selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A", garantia de no mínimo 12 meses.	UNID.	28
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA E ALMOFADADO - CADEIRA FIXA ESTOFADA E ALMOFADADO - Características gerais, Cadeira empilhável, sem braços, para uso individual ou em sequência em auditórios. Capacidade de empilhamento: mínimo de 05 unidades. Encosto anatômico, confeccionado em polipropileno de alta resistência ou equivalente. Formato ergonômico para apoio lombar. Pode conter pega-mão e furos de ventilação. Assento em polipropileno de alta resistência ou equivalente. Formato anatômico, com borda frontal arredondada para evitar desconforto. Superfície com nervuras para reforço estrutural. Estrutura metálica em tubo de aço ou equivalente, com tratamento anticorrosivo. Pés com ponteiras plásticas ou poliméricas antiderrapantes. Pintura eletrostática a pó (epóxi ou híbrida poliéster/epóxi) ou equivalente, resistente à oxidação e desgaste. Cores a definir conforme linha do fabricante. Dimensões aproximadas Altura total: 800 a 850 mm. Largura: mínimo 450 mm. Profundidade: mínimo 450 mm. Altura do assento: entre 440 e 470 mm. Requisitos mínimos. Peso suportado: até 110 kg. Empilhamento: mínimo 5 unidades. Garantia mínima: 12 meses. Atender à NR-17 (Ergonomia) ou equivalente. Entrega acompanhada de termo de garantia e manual de uso.	UNID.	06
3	COMPUTADOR DESKTOP - Computador do tipo desktop, novo, de primeiro uso, destinado a atividades administrativas e operacionais, com as seguintes especificações mínimas: Processador: mínimo de 6 (seis) núcleos, arquitetura x64, com desempenho compatível para aplicações de escritório, navegação na internet e sistemas corporativos. Memória RAM: 8 GB DDR4, expansível. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte à memória DDR4 Vídeo: integrado ou dedicado, compatível com a resolução do monitor fornecido. Conectividade: portas USB, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Sistema Operacional: compatível com os softwares utilizados pela administração pública (licenciado ou conforme edital). Gabinete: padrão desktop ou mini tower, com fonte de alimentação compatível e certificada. Monitor: Monitor LED/LCD com tamanho mínimo de 19 polegadas. Resolução mínima de 1366 x 768. Conexões compatíveis com o computador fornecido (HDMI, VGA ou superior). Itens Inclusos: Teclado e mouse padrão USB. Cabos de energia e de vídeo. Garantia mínima conforme exigência do edital.	UNID.	07
4	Esfigmomanômetro Adulto – possuindo braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; fechamento em velcro; Manguito em borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Manômetro em aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Pera insufladora em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Tamanho da braçadeira: 14 x 52 cm (A x L); Tamanho da circunferência da braçadeira: 18 a 36 cm.	UNID.	07
5	IMPRESSORA LASER - Descrição da Impressora Multifuncional Laser – Especificação para Licitação. Impressora multifuncional a laser, monocromática, nova, de primeiro uso, destinada a uso institucional e	UNID.	07

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

	administrativo, com as seguintes especificações mínimas: Tecnologia de impressão: laser monocromática, Funções: impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de impressão: mínima de 42 páginas por minuto (ppm) em papel A4. Resolução de impressão: compatível com padrão corporativo. Conectividade: interfaces USB e Ethernet (rede). Impressão duplex: automática. Capacidade de cópia: até 99 cópias consecutivas. Memória interna: mínimo de 256 MB. Rendimento do toner: até 15.000 páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4. Tipos e tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, Carta, Ofício ou equivalentes. Painel de operação: visor LCD com no mínimo 4 linhas. Voltagem: 110 a 127 V. Itens Inclusos: Toner inicial. Cabos necessários para funcionamento. Manual do fabricante. Garantia: Garantia mínima conforme exigência do edital e legislação vigente. Observação: Será aceita marca e modelo equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.		
6	LONGARINA SECRETÁRIA EM PLÁSTICO INJETADO - 03 LUGARES (sem apóia-braços), assento e encosto em plástico injetado de alto impacto (polipropileno) anatomicamente curvado, c/ aplicação de verniz alto brilho, na cor azul, interligados através de tubos de aço industrial de formato arredondado, ovalado ou achatado, sem estofamento e forração, estrutura metálica de seção retangular de 30 x 50mm na horizontal, e tubo cilíndrico c/ no mínimo 50mm de diâmetro na vertical, equipada c/ base de apoio transversal injetada em liga de alumínio, sapatas anti-derrapantes e componentes metálicos c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epoxi-pó, na cor preto. Dimensões aproximadas: Assento 480mm (L) x 470mm (P); Encosto 500mm (A) x 480mm (L); Altura do assento 450mm; Altura total 830mm; Comprimento total 1.500mm. O produto deverá atender integralmente a todos os padrões de avaliação técnica e ergonômica, contidos na NR-17 e especificações técnicas da NBR-13.961, NBR-13.965, NBR-13966 e NBR-13.967 da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	UNID.	21
7	MESA DE EXAMES - Mesa de Exames, estrutura com armário, confecção em madeira-MDF. Cabeceira regulável em 3 posições, leito estofado revestido em courvin, a maca possui balcão com 2 portas, módulos e gavetas laterais. Suporta até 300 KG. Material de confecção: Madeira ou em MDF. Dimensões aproximadas: 1,80m x 0,80cm x 0,60cm (CxAxL).	UNID	06
8	Notebook novo, de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: Processador: Intel® Core™ i5 ou equivalente, com mínimo de 4 (quatro) núcleos, arquitetura x64. Memória RAM: mínimo de 8 GB, expansível. Armazenamento: unidade SSD com capacidade mínima de 240 GB. Tela: tamanho mínimo de 14 polegadas. Vídeo: integrado. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e porta de rede Ethernet (nativa ou via adaptador). Portas: USB, HDMI ou equivalente. Webcam: integrada. Sistema Operacional: compatível com os softwares utilizados pela administração (licenciado ou conforme edital). Bateria: autonomia compatível	UNID	07
9	TELEVISOR - Televisor novo, de primeiro uso, destinado a uso institucional, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da tela: mínimo de 43 polegadas Tipo de tela: LED ou tecnologia superior. Resolução: mínima Full HD (1920 x 1080), aceitando resolução superior (4K) Formato da tela: widescreen (16:9) Entradas: mínimo de 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB. Conectividade: Wi-Fi integrado e/ou porta Ethernet, quando Smart TV. Sistema: Smart TV ou compatível com dispositivos externos de mídia. Áudio: alto-falantes integrados, estéreo. Voltagem: bivolt automático (110V / 220V). Compatibilidade: suporte a fixação em suporte padrão VESA. Itens inclusos: Controle remoto, Cabos necessários para funcionamento. Base de apoio ou suporte de mesa. Manual do fabricante. Garantia: Garantia mínima conforme exigência do edital ou legislação vigente.	UNID.	07

Nota: (*). Quantitativo oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodolfo Nogueira, conforme Proposta InvestSUS nº 11891451000125007, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, no valor total de R$ 199.744,00, com finalidade exclusiva de investimento.

2. MEMORIAS DE CÁLCULOS

2.1. A estimativa do quantitativo para a aquisição obedece à **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodolfo Nogueira**, conforme **Proposta InvestSUS nº 11891451000125007**, destinada à aquisição de **equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde**, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS, no valor total de **R$ 199.744,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, com finalidade exclusiva de investimento.

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Saúde

UBS	AMBIENTE/SALAS	EQUIPAMENTO	QTDE
ESF 07 (JOEL MARTINES PEIXOTO)	**CONSULTORIO INDIFIRENCIADO/ACOLHIMENTO**	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	01
		AR CONDICIONADO	04
		IMPRESSORA LASER	01
		ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	01
	SALA DE CURATIVO/SUTURA E COLETA DE MATERIAL (EXECTO GINECOLOGICO) (SALA DE PROCEDIEMNTO)	MESA DE EXAMES	01
	ÁREA DE RECEPÇAO E ESPERA DE PACIENTES	LONGARINA	03
		TELEVISOR	01
		COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	01
ESF RURAL BOQUEIRÃO	**CONSULTORIO INDIFIRENCIADO/ACOLHIMENTO**	IMPRESSORA LASER	01
		ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	01
		AR CONDICIONADO	04
		COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	01
	SALA DE CURATIVO/SUTURA E COLETA DE MATERIAL (EXECTO GINECOLOGICO) (SALA DE PROCEDIEMNTO)	MESA DE EXAMES	01
	ÁREA DE RECEPÇAO E ESPERA DE PACIENTES	CADEIRA	02
		COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	01
		LONGARINA	03
		TELEVISOR	01
ESF VI DR CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA	**CONSULTORIO INDIFIRENCIADO/ACOLHIMENTO**	IMPRESSORA LASER	01
		COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	01
		AR CONDICIONADO	04
		ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	01
	SALA DE CURATIVO/SUTURA E COLETA DE MATERIAL (EXECTO GINECOLOGICO) (SALA DE PROCEDIEMNTO)	MESA DE EXAMES	01
	ÁREA DE RECEPÇAO E ESPERA DE PACIENTES	TELEVISOR	01
		LONGARINA	03
		COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	01

ESF IV DR ANTONIO LUIZ COIMBRA GRUBERT	**CONSULTORIO INDIFIRENCIADO/ACOLHIMENTO**	IMPRESSORA LASER	01
		AR CONDICIONADO	04
		ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	01
		COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	01
	SALA DE CURATIVO/SUTURA E COLETA DE MATERIAL (EXECTO GINECOLOGICO) (SALA DE PROCEDIEMNTO)	MESA DE EXAMES	01
	ÁREA DE RECEPÇAO E ESPERA DE PACIENTES	LONGARINA	03
		COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	01
		TELEVISOR	01
	CONSULTORIO INDIFIRENCIADO/ACOLHIMENTO	AR CONDICIONADO	04
		COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	01
		IMPRESSORA LASER	01

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

ESF I DR REINALDO DE ARRUDA		ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	01
	SALA DE CURATIVO/SUTURA E COLETA DE MATERIAL (EXECTO GINECOLOGICO) (SALA DE PROCEDIEMNTO)	MESA DE EXAMES	01
	ÁREA DE RECEPÇAO E ESPERA DE PACIENTES	LONGARINA	03
		COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	01
		TELEVISOR	01
ESF II DRA MARIA DE LOURDES DOS REIS	**CONSULTORIO INDIFIRENCIADO/ACOLHIMENTO**	AR CONDICIONADO	04
		ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	01
		IMPRESSORA LASER	01
		COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	01
	SALA DE CURATIVO/SUTURA E COLETA DE MATERIAL (EXECTO GINECOLOGICO) (SALA DE PROCEDIEMNTO)	MESA DE EXAMES	01
	ÁREA DE RECEPÇAO E ESPERA DE PACIENTES	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	01
		TELEVISOR	01
		LONGARINA	03
ESF III GALTON CARVALHO LEITE	**CONSULTORIO INDIFIRENCIADO/ACOLHIMENTO**	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	01
		AR CONDICIONADO	04
		IMPRESSORA LASER	01
		COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	01
	ÁREA DE RECEPÇAO E ESPERA DE PACIENTES	LONGARINA	03
		COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	01
		CADEIRA	04
		TELEVISOR	01
TOTAL DE ITENS:			**96**

2.2. Os objetos deste contrato são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço, Secretaria municipal de Saúde, rua Fabio Martins Barbosa, 280 - Vila Jardim Itapê. Jardim MS – CEP 79240-000, das 07:00 as 11:00h.

4.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos objetos, sem qualquer ônus para o Município e repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.3. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação Relativa à Habilitação Jurídica, relativos à Regularidade Fiscal e, relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

4.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Para o fornecimento dos objetos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, em remessa única após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias úteis ou corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste documento;

5. DA GARANTIA:

5.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 6º e 196 da CF).

6.2. Em atendimento ao disposto constitucional e visando cumprir a destinação dos recursos oriundos da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodolfo Nogueira, conforme Proposta InvestSUS nº 11891451000125007, no valor total de R$ 199.744,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais),** a presente contratação destina-se à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde,** sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Considerando que os recursos são oriundos da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodolfo Nogueira**, conforme **Proposta InvestSUS nº 11891451000125007**, destinados à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde**, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS, no valor total de **R$ 199.744,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, com finalidade exclusiva de investimento, a solução mais viável e adequada consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos referidos itens.

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

7.2. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes visa garantir melhores condições de trabalho às equipes de saúde, fortalecer a atenção básica e ampliar a capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde, proporcionando melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação pretende selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública para contratar empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade especializada em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim MS.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, em remessa única após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste documento;

8.6. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço, **Secretaria municipal de Saúde, rua Fabio Martins Barbosa, 280 - Vila Jardim Itapê. Jardim MS – CEP 79240-000, das 07:00 as 11:00h.**

8.7. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos objetos, sem qualquer ônus para o Município e repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

8.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação Relativa à Habilitação Jurídica, relativos à Regularidade Fiscal e, relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

8.9. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Para o fornecimento dos objetos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente dos materiais ofertados, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.12. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATADA QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1. A Contratada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Regiane Aparecida Coronel Cacho , Matrícula 1420-1**, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada juntamente com a apresentação da respectiva documentação

10.2.A contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.3. Nota Fiscal ou documento equivalente com o quantitativo de objetos solicitados na Autorização de Fornecimento;

10.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

11.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Contratada.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a realização do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A estimativa de valores para a referida contratação foi baseada na pesquisa prévia de preços com fornecedores do ramo.

15.2. O valor levantado foi estimado com base no descritivo do Termo de Referência, como o momento de levantamento de valores ainda é estimado, o valor apresentado é apenas especulativo, por não ser realizado pelo setor especializado. Deste modo, não deve ser exclusivo de análise e viabilidade financeira para futura aquisição.

15.3. Assim o valor oficial, de acordo com as especificações será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática	Fonte de Recurso	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Ficha Orçamentária
10. 301 .0035	1.601	2173	4.4.90.52	376

Jardim/MS, 10 de março de 2026.

Elaborado por:

Vanessa G. Garcia Gutierre

Aprovado por:

Jorge Cafure Junior
Secretário Municipal de Saúde
Jardim/MS

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

Folha nº 222
Rubrica

PORTARIA GM/MS Nº 9.565, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	CORONEL SAPUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL SAPUCAIA	13022375000125006	14450002	646.625,00	646.625,00	10301511985810054
TOTAL			1 PROPOSTAS			646.625,00	

PORTARIA GM/MS Nº 9.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000125008	44630003	179.363,00	179.363,00	10301511985810012
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI	13823697000125019	14450002	352.862,00	352.862,00	10301511985810054
MS	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11109890000125003	14450002	352.883,00	352.883,00	10301511985810054
MS	IVINHEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	11112312000125011	14450002	352.628,00	352.628,00	10301511985810054
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11891451000125007	44660008	199.744,00	199.744,00	10301511985810054
MS	NAVIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11221619000125008	14450002	188.774,00	188.774,00	10301511985810054
MS	SIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS	09290533000125004	14450002	400.320,00	400.320,00	10301511985810054
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11756180000125008	43260010	370.324,00	370.324,00	10301511985810051
RN	IPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA-RN	11931702000125015	41630018	98.638,00	98.638,00	10301511985810024
RS	ALTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10537485000125005	40730004	92.581,00	92.581,00	10301511985810043
TOTAL			10 PROPOSTAS			2.588.117,00	

PORTARIA GM/MS Nº 9.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323261000125025	18670001	230.512,00	230.512,00	10305512320YJ0001
TOTAL			1 PROPOSTAS			230.512,00	

Início

Habilitação

Assinatura digital

Acessos

Sistemas

Painéis

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JARDIM - MS

11.891.451/0001-82

Início > Equipamento > Detalhar

Extrato Publicação Empenho

Ordenar Por

Data
22/12/2025
Tipo de Empenho
GLOBAL
Número
515389
Valor do Recurso
199.744,00

Detalhar Proposta FAF - FNS

Folha nº 226
Rubrica

Dados da Entidade

Estado
MS

Município
JARDIM

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ
11.891.451/0001-82

Dados da Proposta

Nº da Proposta
11891451000125007

Tipo de Proposta
EQUIPAMENTO

Ano
2025

Valor da Proposta
R$ 199.744,00

Nº Portaria
9566

Data Portaria
21/12/2025

Valor Total de Empenho
R$ 199.744,00

Valor a Pagar
R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta
19/01/2026

Principais etapas da proposta

1	2	3	4	5	6

7 8 9 10 11

12

Folha nº 225

Rubrica

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PL	RODOLFO NOGUEIRA	44660008	2025	R$ 199.744,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	18/01/2026	R$ 199.744,00	R$ 199.744,00	2026OB001515	25000.006497/2026-48	COOF em 17/03/2026 09:15

Detalhar Pagamento

Folha nº 026
Rubrica

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2026

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.891.451/0001-82

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

Ação Detalhada
EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

UF
MS

Município
JARDIM

Código IBGE
500500

População
24.504 habitantes

Ano Censo
2025

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Proposta
11891451000125007

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	P
Única em 2026	001515	19/01/2026	MUNICIPAL	104	011444	5727996291	199.744,00	0,00	199.744,00		2
						Total	**199.744,00**	**0,00**	**199.744,00**		

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta
11891451000125007

Ano
2025

CNPJ
11891451000182

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
JORGE CAFURE JUNIOR

CPF do Dirigente
35597879120

População
24.504

Telefone
6732511016

Município
JARDIM

CEP
79.240-000

Endereço
CEL JUVENCIO, CENTRO

E-mail
saude@jardim.ms.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	44660008	199.744,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ
03162047000140

Nome
E S F 7 JOEL MARTINEZ PEIXOTO

CNES
5690919

Tipo de Unidade
UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço
RUA ANTONIO PINTO PEREIRA - VILA ANGELICA I, CEP:79240000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
UBS

Setor
NUCLEO "UBS"

Ambiente
Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Computador Portátil (Notebook) 052.013.154	1	4.277,00	4.277,00
Ar Condicionado	4	2.307,00	9.228,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.449,00	3.449,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00

Ambiente
Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00

Ambiente
Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Longarina	3	844,00	2.532,00
Televisor	1	1.586,00	1.586,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	13	28.803,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
03162047000140	ESF RURAL DO BOQUEIRAO	2376423

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	DISTRITO DO BOQUEIRAO - ZONA RURAL, CEP:79240000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
UBS

Setor
NUCLEO "UBS"

Ambiente
Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Impressora Laser (Comum)	1	3.449,00	3.449,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00
Ar Condicionado	4	2.307,00	9.228,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.277,00	4.277,00

Ambiente
Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00

Ambiente
Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Cadeira	2	235,00	470,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
Longarina	3	844,00	2.532,00
Televisor	1	1.586,00	1.586,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	15	29.273,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
03162047000140	ESF VI DR CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA	9180613

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA CORUMBA - VILA ANGELICA II, CEP:79240000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
UBS

Setor
NUCLEO "UBS"

Ambiente
Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)

Folha nº 229
Rubrica

Impressora Laser (Comum)	1	3.449,00	3.449,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.277,00	4.277,00
Ar Condicionado	4	2.307,00	9.228,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00

Ambiente

Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00

Ambiente

Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Televisor	1	1.586,00	1.586,00
Longarina	3	844,00	2.532,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	13	28.803,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
03162047000140	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA DR ANTONIO LUIZ COIMBRA GRUBERT	5597951

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	R JOSE DE ALENCAR - PARQUE DAS ORQUIDEAS, CEP:79240000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

UBS

Setor

NUCLEO "UBS"

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Impressora Laser (Comum)	1	3.449,00	3.449,00
Ar Condicionado	4	2.307,00	9.228,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.277,00	4.277,00

Ambiente

Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00

Ambiente

Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Longarina	3	844,00	2.532,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
Televisor	1	1.586,00	1.586,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	13	28.803,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
03162047000140	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA DR REINALDO DE ARRUDA	2376385

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA ALAGOAS ESQUINA COM RIO VERDE - PARQUE DAS ARARAS, CEP:79240000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Folha nº 036
Rubrica

Tipo de Serviço
UBS

Setor
NUCLEO "UBS"

Ambiente
Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Ar Condicionado	4	2.307,00	9.228,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.277,00	4.277,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.449,00	3.449,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00

Ambiente
Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00

Ambiente
Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Longarina	3	844,00	2.532,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
Televisor	1	1.586,00	1.586,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	13	28.803,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
03162047000140	PROGRAMA SAUDE FAMILIA DRA MARIA DE LOURDES DOS REIS	2558696

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	VALFRIDO COIMBRA GRUBERT - CONJ HAB PARAISO, CEP:79240000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
UBS

Setor
NUCLEO "UBS"

Ambiente
Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Ar Condicionado	4	2.307,00	9.228,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.449,00	3.449,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.277,00	4.277,00

Ambiente
Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00

Ambiente
Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
Televisor	1	1.586,00	1.586,00
Longarina	3	844,00	2.532,00

Folha nº 221
Rubrica

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	13	28.803,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
03162047000140	PSF III GALTON CARVALHO LEITE	3531627

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS - VILA CAROLINA, CEP:79240000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

UBS

Setor

NUCLEO "UBS"

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00
Ar Condicionado	4	2.307,00	9.228,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.449,00	3.449,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.277,00	4.277,00

Ambiente

Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Longarina	3	844,00	2.532,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
Cadeira	4	235,00	940,00
Televisor	1	1.586,00	1.586,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	16	26.456,00

TOTAL GERAL	QTD.	VALOR
	96	199.744,00

DADOS DO CADASTRADOR

CPF	Nome
31269808	EDERSON LUCIO CUSTODIO DA SILVA

E-mail	Telefone
projetos@jardim.ms.gov.br	6796769816

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO	NÚMERO 012/2026	TIPO MENOR PRECO POR ITEM	FLS

Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	**Processo Administrativo nº 056/2026**
Cidade:	Data: Folhas:
Telefone: Fax:	Rubrica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - 220 volts. Unidade Interna e externa, controle remoto, manuais de utilização, certificado de garantia, selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A", garantia de no mínimo 12 meses.	UNID.	28			
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA E ALMOFADADO - CADEIRA FIXA ESTOFADA E ALMOFADADO - Características gerais, Cadeira empilhável, sem braços, para uso individual ou em sequência em auditórios. Capacidade de empilhamento: mínimo de 05 unidades. Encosto anatômico, confeccionado em polipropileno de alta resistência ou equivalente. Formato ergonômico para apoio lombar. Pode conter pega-mão e furos de ventilação. Assento em polipropileno de alta resistência ou equivalente. Formato anatômico, com borda frontal arredondada para evitar desconforto. Superfície com nervuras para reforço estrutural. Estrutura metálica em tubo de aço ou equivalente, com tratamento anticorrosivo. Pés com ponteiras plásticas ou poliméricas antiderrapantes. Pintura eletrostática a pó (epóxi ou híbrida poliéster/epóxi) ou equivalente, resistente à oxidação e desgaste. Cores a definir conforme linha do fabricante. Dimensões aproximadas Altura total: 800 a 850 mm. Largura: mínimo 450 mm. Profundidade: mínimo 450 mm. Altura do assento: entre 440 e 470 mm. Requisitos mínimos. Peso suportado: até 110 kg. Empilhamento: mínimo 5 unidades. Garantia mínima: 12 meses. Atender à NR-17 (Ergonomia) ou equivalente. Entrega acompanhada de termo de garantia e manual de uso.	UNID.	06			

Folha nº 022
Rubrica

3	COMPUTADOR DESKTOP - Computador do tipo desktop, novo, de primeiro uso, destinado a atividades administrativas e operacionais, com as seguintes especificações mínimas: Processador: mínimo de 6 (seis) núcleos, arquitetura x64, com desempenho compatível para aplicações de escritório, navegação na internet e sistemas corporativos. Memória RAM: 8 GB DDR4, expansível. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte à memória DDR4 Vídeo: integrado ou dedicado, compatível com a resolução do monitor fornecido. Conectividade: portas USB, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Sistema Operacional: compatível com os softwares utilizados pela administração pública (licenciado ou conforme edital). Gabinete: padrão desktop ou mini tower, com fonte de alimentação compatível e certificada. Monitor: Monitor LED/LCD com tamanho mínimo de 19 polegadas. Resolução mínima de 1366 x 768. Conexões compatíveis com o computador fornecido (HDMI, VGA ou superior). Itens Inclusos: Teclado e mouse padrão USB. Cabos de energia e de vídeo. Garantia mínima conforme exigência do edital.	UNID.	07			
4	Esfigmomanômetro Adulto – possuindo braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; fechamento em velcro; Manguito em borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Manômetro em aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Pera insufladora em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Tamanho da braçadeira: 14 x 52 cm (A x L); Tamanho da circunferência da braçadeira: 18 a 36 cm.	UNID.	07			
5	IMPRESSORA LASER - Descrição da Impressora Multifuncional Laser – Especificação para Licitação. Impressora multifuncional a laser, monocromática, nova, de primeiro uso, destinada a uso institucional e administrativo, com as seguintes especificações mínimas: Tecnologia de impressão: laser monocromática, Funções: impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de impressão: mínima de 42 páginas por minuto (ppm) em papel A4. Resolução de impressão: compatível com padrão corporativo. Conectividade: interfaces USB e Ethernet (rede). Impressão duplex: automática. Capacidade de cópia: até 99 cópias consecutivas. Memória interna: mínimo de 256 MB. Rendimento do toner: até 15.000 páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4. Tipos e tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, Carta, Ofício ou equivalentes. Painel de operação: visor LCD com no mínimo 4 linhas. Voltagem: 110 a 127 V. Itens Inclusos: Toner inicial. Cabos necessários para funcionamento. Manual do fabricante. Garantia: Garantia mínima conforme exigência do edital e legislação vigente. Observação: Será aceita marca e modelo equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	UNID.	07			

Folha nº 033
Rubrica

6	LONGARINA SECRETÁRIA EM PLÁSTICO INJETADO - 03 LUGARES (sem apóia-braços), assento e encosto em plástico injetado de alto impacto (polipropileno) anatomicamente curvado, c/ aplicação de verniz alto brilho, na cor azul, interligados através de tubos de aço industrial de formato arredondado, ovalado ou achatado, sem estofamento e forração, estrutura metálica de seção retangular de 30 x 50mm na horizontal, e tubo cilíndrico c/ no mínimo 50mm de diâmetro na vertical, equipada c/ base de apoio transversal injetada em liga de alumínio, sapatas anti-derrapantes e componentes metálicos c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epoxi-pó, na cor preto. Dimensões aproximadas: Assento 480mm (L) x 470mm (P); Encosto 500mm (A) x 480mm (L); Altura do assento 450mm; Altura total 830mm; Comprimento total 1.500mm. O produto deverá atender integralmente a todos os padrões de avaliação técnica e ergonômica, contidos na NR-17 e especificações técnicas da NBR-13.961, NBR-13.965, NBR-13966 e NBR-13.967 da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	UNID.	21			
7	MESA DE EXAMES - Mesa de Exames, estrutura com armário, confecção em madeira-MDF. Cabeceira regulável em 3 posições, leito estofado revestido em courvin, a maca possui balcão com 2 portas, módulos e gavetas laterais. Suporta até 300 KG. Material de confecção: Madeira ou em MDF. Dimensões aproximadas: 1,80m x 0,80cm x 0,60cm (CxAxL).	UNID	06			
8	Notebook novo, de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: Processador: Intel® Core™ i5 ou equivalente, com mínimo de 4 (quatro) núcleos, arquitetura x64. Memória RAM: mínimo de 8 GB, expansível. Armazenamento: unidade SSD com capacidade mínima de 240 GB. Tela: tamanho mínimo de 14 polegadas. Vídeo: integrado. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e porta de rede Ethernet (nativa ou via adaptador). Portas: USB, HDMI ou equivalente. Webcam: integrada. Sistema Operacional: compatível com os softwares utilizados pela administração (licenciado ou conforme edital). Bateria: autonomia compatível	UNID	07			
9	TELEVISOR - Televisor novo, de primeiro uso, destinado a uso institucional, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da tela: mínimo de 43 polegadas Tipo de tela: LED ou tecnologia superior. Resolução: mínima Full HD (1920 x 1080), aceitando resolução superior (4K) Formato da tela: widescreen (16:9) Entradas: mínimo de 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB. Conectividade: Wi-Fi integrado e/ou porta Ethernet, quando Smart TV. Sistema: Smart TV ou compatível com dispositivos externos de mídia. Áudio: alto-falantes integrados, estéreo. Voltagem: bivolt automático (110V / 220V). Compatibilidade: suporte a fixação em suporte padrão VESA. Itens inclusos: Controle remoto, Cabos necessários para funcionamento. Base de apoio ou suporte de mesa. Manual do fabricante. Garantia: Garantia mínima conforme exigência do edital ou legislação vigente.	UNID.	07			

Folha nº 324
Rubrica

VALOR TOTAL:	
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____. **Jardim / MS _____/_____/ 2026.** **Prazo de entrega dos materiais / serviços _____ dias**, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente. _____ **CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**	**CARIMBO** **CNPJ DA EMPRESA**

Folha nº 235
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, com sede na (endereço completo) ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara a Prefeitura Municipal de Jardim-MS que:

✓ Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

✓ Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

✓ Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

✓ Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

xxxxxx-xx, xx de xxxxxxx de 2026

_____

Nome:
CPF:
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ ***DECLARA***, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) ***MICROEMPRESA***, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

( ) ***MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)***, conforme § 1º, do art. 18-A, Lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA também, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no Inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome:
CPF:
(representante legal da empresa)
Carimbo CNPJ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, ATRAVÉS DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....

O Município de Jardim-MS, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica , inscrito no CNPJ sob o nº 11.891.451/0001-82, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Cafure Júnior, brasileiro, portador do CPF nº ***.xxx.***-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, CEP xxxxx-xxx, município de xxxx-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, CEP xxxxx-xxx, município de xxxx-MS, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 056/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodolfo Nogueira, conforme Proposta InvestSUS nº 11891451000125007.

1.2. Segue abaixo as especificações, quantidades, marcas e valores dos itens da aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xx), contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data da apresentação da proposta de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente a execução, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos materiais, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos materiais.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças no equipamento que fujam às especificações Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade Orçamentária: 02.07. – Secretaria Municipal de Saúde.
Função/Programa: 10.301.0035 – Cuidar de Todos: Saúde Humanizada.
Projeto/Atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Atenção Primárias.
Fonte de Recurso: 1.601 – Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Ficha: 376

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim-MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jardim-MS, xx de xxxxx de 2026

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO